



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

DECRETO Nº 239, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza a revisão de tarifa do transporte de passageiros em mototáxi, no município de Marabá, Estado do Pará.

O Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, Sebastião Miranda Filho, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, em especial o disposto nos arts. 9º, I, e art. 66, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município de Marabá;

Considerando a análise de estudo tarifário elaborado por técnicos da Secretaria Municipal de Segurança Institucional - SMSI;

Considerando a proposta tarifária recomendada pelo Conselho Municipal de Trânsito e Transportes públicos; e

Considerando a solicitação proposta pela Associação dos Mototaxistas, Motoboys e Motofretes Unidos de Marabá - UNIMOTO, e apreciada e aprovada pelo Conselho Municipal de Trânsito e Transportes públicos - CMTP.

DECRETA:

Art. 1º Fica reajustado o valor da Tarifa do serviço de Transporte Individual de passageiros - Moto táxi no Município de Marabá/PA, a ser cobrado de acordo com a seguinte tabela:

TRAJETOS		VALOR(R\$)
VIAGENS DENTRO DO NÚCLEO NOVA MARABÁ - FOLHAS APROXIMADAS.		R\$ 7,00
VIAGENS DENTRO DO NÚCLEO NOVA MARABÁ - FOLHAS MAIS DISTANTES FOLHAS 32, 33, 35 E KM 06.	01, 05, 06, 07, 08, 25 - VILA MAURINO, NOSSA SENHORA APARECIDA E BAIRRO ARAGUAIA.	R\$ 8,00
VIAGENS DENTRO DO NÚCLEO CIDADE NOVA, BAIRROS APROXIMADOS.		R\$ 7,00
VIAGENS DENTRO DO NÚCLEO CIDADE NOVA, BAIRROS DISTANTES.	LIBERDADE, VALE DO ITACAIÚNAS, INFRAERO, INDEPENDÊNCIA, BELA VISTA, JARDIM UNIÃO, SÃO MIGUEL DA CONQUISTA, BOM PLANALTO E DA PAZ.	R\$ 8,00
VIAGENS DENTRO DO NÚCLEO CIDADE NOVA, BAIRROS DISTANTES: INDEPENDÊNCIA, BELA VISTA, JARDIM UNIÃO E INFRAERO.	VALE DO ITACAIÚNAS	R\$ 9,00
MUDANÇA DE NÚCLEO, BAIRROS APROXIMADOS: NOVA MARABÁ OU	CIDADE NOVA, BELO HORIZONTE, NOVO HORIZONTE, AMAPÁ E KM 02	R\$ 10,00



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ**

MARABÁ PIONEIRA		
MUDANÇA DE NÚCLEO, BAIROS DISTANTES: NOVA MARABÁ OU MARABÁ PIONEIRA.	LARANJEIRAS, LIBERDADE, VALE DO ITACAIÚNAS, INFRAERO, INDEPENDENCIA, BELA VISTA E JARDIM UNIÃO.	R\$ 15,00
NOVA MARABÁ	SÃO FELIX I E II	R\$ 11,00
NOVA MARABÁ	SÃO FELIX III, CIDADE JARDIM, ESTAÇÃO E SETOR INDUSTRIAL.	R\$ 15,00
NOVA MARABÁ	RESIDENCIAL MAGALHÃES E LOCALIDADE GELADINHO.	R\$ 20,00
CIDADE NOVA OU MARABÁ PIONEIRA	SÃO FELIX I, II, III E RESIDENCIAL MAGALHÃES, CIDADE JARDIM, BLOG, 52 BIS, ESTAÇÃO E SETOR INDUSTRIAL.	R\$ 20,00
LARANJEIRAS, LIBERDADE, VALE DO ITACAIÚNAS, INFRAERO, INDEPENDÊNCIA, BELA VISTA E JARDIM UNIÃO.	SÃO FELIX I, II, III E RESIDENCIAL MAGALHÃES, CIDADE JARDIM, BLOG, 52 BIS E SETOR INDUSTRIAL	R\$ 25,00
LARANJEIRAS, LIBERDADE, VALE DO ITACAIÚNAS, INFRAERO, INDEPENDÊNCIA, BELA VISTA E JARDIM UNIÃO.	LOCALIDADE GELADINHO	R\$ 26,00
NOVA MARABÁ	MORADA NOVA	R\$ 22,00
CIDADE NOVA OU MARABÁ PIONEIRA	MORADA NOVA	R\$ 26,00
LARANJEIRAS, LIBERDADE VALE DO ITACAIÚNAS, INFRAERO, INDEPENDÊNCIA, BELA VISTA E JARDIM UNIÃO.	MORADA NOVA	R\$ 26,00
NOVA MARABÁ OU MARABÁ PIONEIRA	VILA SÃO JOSÉ E ALPA	R\$ 17,00
CIDADE NOVA	VILA SÃO JOSÉ E ALPA	R\$ 12,00

Art. 2º Fica estabelecido o acréscimo de R\$ 1,00 (um real) no valor da corrida, das 20:00 às 00:00 horas, e acréscimo de R\$ 3,00 (três reais) de 00:00 horas às 06:00 horas da manhã, independente do valor ou distância da corrida, a ser cobrado.

Art. 3º Fica proibido a cobrança de qualquer valor acima do estabelecido em tabela, independentemente da distância, horário ou circunstância da via, exceto o previsto no art. 2º deste Decreto.

Art. 4º É obrigatório o porte da tabela pelo mototaxista, que deverá exibi-lá ao usuário na ocasião da cobrança da viagem.

Art. 5º Fica revogado o Decreto Municipal nº 74, de 06 de março de 2015.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 05 de outubro de 2021.

**Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá**